



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº3013, DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por 06 (seis) meses 01 (um) Médico Psiquiatra para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e dá outras providências.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por 06 (seis) meses, 01 (um) Médico Psiquiatra para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

**§1º** - É condição para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional.

**§2º** - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões do Cargo do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
14 / 08 / 12  
*Mariana*